



PREFEITURA DE **SOBRAL**

EDITAL Nº 012/2025 - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.
- 1.2.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado **de até 12 meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as



partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.

1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Escola, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado,



prática de atos indisciplinados, constatados pela Escola, e enviado por relatório à Secretaria Municipal de Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral e equipamentos a esta vinculados.

1.6.1. Compete à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial Anos Iniciais (1º ao 5º) – Música	Música	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Intérprete em Braile	Intérprete em Braile	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Matemática	Matemática	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	40 horas	R\$ 25,16



PREFEITURA DE SOBRAL

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Língua Inglesa	Língua Inglesa	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Artes	Artes	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Geografia	Geografia	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - História	História	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Ciências	Ciências	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Educação Física	Educação Física	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Informática Básica a Avançada (Hardware) - Informática	Informática	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Línguas Estrangeiras - Italiano	Italiano	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Línguas Estrangeiras - Espanhol	Espanhol	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Línguas Estrangeiras - Francês	Francês	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil - Pedagogo	Polivalente - Educação Infantil	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Pedagogo	Polivalente - 1º ao 5º ano	40 horas	R\$ 25,16



PREFEITURA DE SOBRAL

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Agente de Reforço	Polivalente - Agente de Reforço	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) - Agente de Reforço (Língua Portuguesa)	Língua Portuguesa - Agente de Reforço	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) - Agente de Reforço (Matemática)	Matemática - Agente de Reforço	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - AEE	Atendimento Educacional Especializado- AEE	40 horas	R\$ 25,16

2.1. São atribuições dos **PROFESSORES** das áreas listadas no item anterior:

2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade.

2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE:

2.2.1 Professor de Língua Portuguesa:

- Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de

Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.2. Professor de Matemática:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.3. Professor de Ciências:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.4. Professor de Língua Inglesa:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.5. Professor de Artes:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte -Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Arte no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).



2.2.6. Professor de História:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.7. Professor de Geografia:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.8. Professor Educador Físico:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.9. Professor de música/musicalização:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de música, ou especialização na área e outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (comprovada experiência).

2.2.10. Professor Intérprete de Libras:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

b) Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS.

2.2.11. Professor de Braile:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou

Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

b) Certificado comprovando a proficiência em BRAILLE.

2.2.12. Professor Polivalente/Pedagogo - Educação Infantil:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil.

2.2.13. Professor Polivalente/Pedagogo - Ensino Fundamental I:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.2.14. Professor Agente de Reforço: Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Atuação: Leitura, Português e Matemática):

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.2.15. Professor Agente de Reforço 6º ao 9º (Atuação: Língua Portuguesa):

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.16. Professor Agente de Reforço 6º ao 9º (Atuação: Matemática):

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).

2.2.17. Professor Atendimento Educacional Especializado:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o



exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

b) Certificado de Especialização em Educação Especial / Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas, ou Curso de Formação Continuada na Área da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, conforme estabelecido na Resolução nº 456/2016 do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

2.2.18. Professor de Informática Básica a Avançado/ HARDWARE:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.

b) Certificação em cursos na área de no mínimo 120h;

2.2.19. Professor de Línguas Estrangeiras – Italiano

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

2.2.20. Professor de Línguas Estrangeiras – Francês

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

2.2.21. Professor de Línguas Estrangeiras – Espanhol

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.

b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos, sendo o envio correto destes, obrigatórios para que a inscrição do candidato seja deferida:



- a) Cédula de identidade (frente e verso), CNH (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio;
- b) Comprovante de residência atualizado e com CEP (há faturas eletrônicas recebidas por e-mail, que geralmente possuem senha, sendo recomendado que o documento seja escaneado ao invés disso);
- c) Documentos e comprovações contidas no subitem 2.2 (requisitos mínimos de escolaridade) deste edital.
- d) Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam;
- e) Certidão de antecedentes criminais, da Secretaria da Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovação de experiência em sala de aula;
- h) Comprovação de experiência em gestão escolar;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III.

3.2. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo, **com exceção** aos candidatos que se inscrevam concomitantemente para os cargos **2.2.12 e 2.2.14**, ou **2.2.13 e 2.2.14**, ou **2.2.1 e 2.2.15**, ou **2.2.2 e 2.2.16**. Nos demais casos em que o candidato se inscreva em mais de 1 (um) dos links de inscrição, a Comissão considerará como válida apenas a última inscrição concluída.

3.4. A Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição deste processo seletivo será gratuita.

3.6. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme quadro abaixo, nas seguintes áreas de lotação.

3.7. A escolha do pólo, realizada pelo candidato no ato da inscrição, não garante que ele será lotado, nem permanecerá na unidade específica que desejar.



PREFEITURA DE SOBRAL

3.8. A lotação ocorrerá de acordo com a existência de vagas e com a necessidade do serviço público, podendo o candidato ser designado para qualquer unidade que integre o polo escolhido.

3.9. Se não houver vaga disponível na unidade pretendida, ou se surgir carência em outra unidade, a permanência ou a mudança do candidato não dependerá de sua vontade, mas sim do interesse e da conveniência da Administração Pública, que tem a prerrogativa legal de organizar as lotações conforme as necessidades pedagógicas da rede municipal.

3.10. O candidato permanecerá na unidade para a qual for designado enquanto houver interesse da SME em mantê-lo ali.

3.11. A Secretaria poderá realizar remanejamento interno dentro do próprio pólo ou em pólo diverso a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de serviço.

3.12. Excepcionalmente, e somente quando indispensável ao funcionamento da rede, a SME poderá remanejar o profissional para outro polo, respeitando o interesse público e o equilíbrio das unidades escolares.

ESCOLA	POLOS
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	POLO 1
CEI IRACEMA SAMPAIO	POLO 1
CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO	POLO 1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	POLO 1
ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 1
JOSE DA MATTA	POLO 1
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	POLO 1
RAUL MONTE	POLO 1
TRAJANO DE MEDEIROS	POLO 1
ETI CAMPELO COSTA	POLO 1
ANTONIO CUSTODIO	POLO 2
ETI ANTONIO LUZARDO	POLO 2
ELPIDIO RIBEIRO	POLO 3
VICENTE ANTENOR	POLO 4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	POLO 4
CEI TERESINHA MARINHO	POLO 5
FRANCISCO AGUIAR	POLO 5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO 5
JOSE ARIMATEIA	POLO 6
ETI ELDA CAVALCANTE	POLO 6
CEI MARGARIDA ABREU	POLO 7
JOAQUIM BARRETO	POLO 7
LEONILIA GOMES PARENTE	POLO 7
RAIMUNDO SANTANA	POLO 7
ETI JOSE MARIA FELIX	POLO 7



PREFEITURA DE SOBRAL

CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	POLO 8
JACIRA MENDES	POLO 8
JOSE INACIO	POLO 8
JOSE LEONCIO	POLO 8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	POLO 8
CEI DARCY RIBEIRO	POLO 9
CEI DOLORES LUSTOSA	POLO 9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	POLO 9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	POLO 9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	POLO 9
EMÍLIO SENDIM	POLO 9
MOCINHA RODRIGUES	POLO 9
YEDDA FROTA	POLO 9
GERARDO RODRIGUES	POLO 10
MARIA DIAS IBIAPINA	POLO 10
NETINHA CASTELO	POLO 10
DELIZA LOPES	POLO 11
ETI ALZIRA BRAGA	POLO 11
ODETE BARROSO	POLO 12
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	POLO 12
CEI VALTER VASCONCELOS	POLO 13
MANOEL MARINHO	POLO 13
PERY FROTA	POLO 14
ETI JOSÉ PEREGRINO	POLO 14
CEI ARMANDO FREITAS	POLO 15
CEI IVONIR AGUIAR	POLO 15
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	POLO 15
CEI ONEIDE PESSOA	POLO 15
DINORAH RAMOS	POLO 15
OSMAR DE SÁ PONTE	POLO 15
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	POLO 16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO 16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	POLO 16
CARLOS JEREISSATI	POLO 16
MARIA DAS GRAÇAS	POLO 16
PAULO ARAGAO	POLO 16
CEI GUARACY PARENTE	POLO 17
CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	POLO 17
PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17



PREFEITURA DE SOBRAL

CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	POLO 18
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	POLO 18
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	POLO 19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	POLO 19
JOSÉ PARENTE PRADO	POLO 19
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	POLO 20
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	POLO 20
PADRE PALHANO	POLO 20
ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	POLO 21
CEI JOAQUIM ELIAS	POLO 22
ARAUJO CHAVES	POLO 22
FRANCISCO MONTE	POLO 22
FREDERICO AUTO CORREIA	POLO 22
MASSILON SABOIA	POLO 22
ETI JOÃO DE DEUS	POLO 22
CEI MARIA HELENA	POLO 23
CEI MARIA LAIS	POLO 23
CEI MIGUEL JOCÉLIO	POLO 23
ETI LEONEL BRIZOLA	POLO 23
ETI EDGAR LINHARES	POLO 23
CEI FRANCISCO CLEMENTE	POLO 24
RAIMUNDO NONATO SALES	POLO 24
CEI SERGIO BARBOSA	POLO 25
MARIA DO CARMO ANDRADE	POLO 25
ETI TEODORO SOARES	POLO 25
BRINQUEDOTECA / AABB / VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇÃO EXTERNA	POLO 26

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

4.2 De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

4.3 Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;



4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

4.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

4.7 Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência (PCD) os candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for comprovado através do envio de laudo médico;

4.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

4.11 Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de etapa única:

5.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos;

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. ETAPA ÚNICA:

6.1. A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.1.2. Terá caráter eliminatório;

6.1.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência, constando folhas e/ou informações mínimas para comprovação de



pertencimento das informações (nome completo, cpf, função exercida);

6.1.3.1. A declaração de experiência como professor, dos candidatos com práticas na rede municipal de Sobral (**item 4 no quadro de pontuação do Anexo II**) deverá ser obtida na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - SME, cuja solicitação deve ser feita através do link <https://forms.gle/SAPAEhuibYK8b2dx7>

6.1.3.2. A declaração de experiência como professor, dos candidatos com práticas na rede municipal de Sobral (**item 5 no quadro de pontuação do Anexo II**), tendo como finalidade a **pontuação de acordo com o cargo pretendido**, deverá ser emitida diretamente pela unidade escolar onde o candidato exerceu a função.

Cada declaração deverá conter obrigatoriamente:

- a) o nome completo do candidato;
- b) o cargo ou função exercida;
- c) o período de atuação (com data de início e término);
- d) a assinatura e carimbo do diretor escolar.

A experiência será computada apenas no período compreendido entre os anos de 2016 a 2025.

6.1.4. Se o candidato trabalhou em duas escolas no mesmo período (datas iguais ou que se cruzam), esse tempo só será contado uma vez. O edital não permite somar tempos que ocorreram ao mesmo tempo. Também não serão contados períodos em 1 ano, menores que seis meses.

6.1.5. O tempo de experiência na rede municipal de ensino de Sobral poderá ser somado (cumulado) entre diferentes unidades escolares, respeitando os critérios do item 6.1.4, desde que o total não ultrapasse 10 (dez) anos.

6.1.6. Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos dentro dos campos de pontuação específicos;

6.1.7. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados;

6.1.8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I**.



7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única da presente seleção.

7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- c) maior tempo de experiência;
- d) maior titulação.

7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste edital.

7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto via formulário no link <https://forms.gle/sx9rmcgVJsCucGxv6> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

8.3. O modelo de recurso a ser seguido está constando no **Anexo IV** deste edital.

8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do **Anexo IV**, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.5. Não será aceito no período de recursos, o envio de novos documentos em substituição aos já anexados inicialmente, por ocasião do candidato ter se confundido e anexado documento divergente daquilo que se pedia.



8.6. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracional que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como a lotação dos mesmos, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por



até igual período.

10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.6. A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.11. Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do (a) candidato (a) devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seus cursos/instituições devem estar regulares no período da expedição do documento.

10.11.1. Caso seja necessário, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá fazer diligências junto ao Conselho Municipal da Educação e/ou outros órgãos fiscalizadores para se certificar acerca da regularidade das instituições de ensino e dos seus respectivos documentos;

10.11.2. A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo é responsável por todos os atos de decisão da presente seleção, especialmente o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos.

10.12. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

10.13. Faz parte do presente Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;

ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
DA SELEÇÃO**

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

Sobral-CE, data da última assinatura eletrônica.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão



ANEXO I AO EDITAL Nº 012/2025 - SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Ord	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições <i>on line</i>	18 a 26 de novembro de 2025	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	12 de dezembro de 2025	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	17 de dezembro de 2025	Preenchimento de Formulário no link https://forms.gle/sx9rmcgVJsCucGxv6
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	22 de dezembro de 2025	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/

